



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08.001/2025 – SME

CHAMADA PÚBLICA N.º 08.001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 14.660/2023, dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; §3º do art. 14 da Lei nº 14.660/2023 e de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de Novembro de 2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 005 de 04 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado à agricultura familiar e às sociedades cooperativas nas contratações públicas municipais.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Antônio Moreira Magalhães, nº 457 – Jardim dos Monólitos, Quixadá/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.389/0001-23, neste ato representada por sua Secretária de Educação, Sra. Verúzia Jardim de Queiroz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 14.660/2023, bem como o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, além do que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 005 de 04 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado à agricultura familiar e às sociedades cooperativas nas contratações públicas no âmbito do município de Quixadá/CE, torna pública a realização da Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUIXADÁ/CE**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 27/04/2026 a 28/05/2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda de segunda-feira a quinta-feira no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e de sexta-feira: das 07h30min às 13h30min. A entrega da documentação deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixadá/CE, respeitando as normas sanitárias vigentes.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUIXADÁ/CE**, em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
1	ALFACE CRESPA - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Estar própria para o consumo, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos; em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e da variedade; estar livre da maior parte possível de terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso.	KG	4.300
2	BANANA PRATA - Especificação: em penca, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, e qualidade. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes e de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológica. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	KG	60.500
3	BATATA DOCE - Especificação: de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta, lisa e firme, de tamanho médio a grande, de colheita recente e fresca; apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua aparência. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações, parasitas e larvas. Deverão estar livres da maior parte possível de terra aderente ou sujidades. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos, de cor clara.	KG	20.000
4	BOLO ALIMENTÍCIO CASEIRO - Especificação: produto obtido da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite integral, fermento, ovo, açúcar (50% do que é usado normalmente) e gordura vegetal ou manteiga NÃO TRANSGÊNICA. Produto sem recheio. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar assado no ponto de consumo, não podendo estar mal assado ou passado do ponto. Ser em formato circular, possuindo medidas aproximadas de 10cm de altura e 20cm de diâmetro. Não poderá conter essência, nem conservantes. Cada unidade deverá ter aproximadamente 1kg. Embalagem: cada unidade de bolo deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente e firme, de modo que o conteúdo não seja machucado durante o transporte. Deverá ter rotulagem com identificação do produtor, ingredientes, a data de fabricação e a validade.	UNID	8.600
5	CEBOLA BRANCA - Especificação: Produto de primeira qualidade; bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes nem perfurações. Apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres de terra, sujidades, parasitas e larvas; estarem isentas de umidade externa anormal e de resíduos de fertilizantes Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizada.	KG	8.600
6	CENOURA - Especificação: Legume in natura. Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos; tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderidos à superfície.	KG	19.800
7	CEBOLINHA - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e bem desenvolvidas, sem áreas escuras, tamanho médio a grande, íntegra. Sabor e cheiro típicos da variedade. Sem presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Serão rejeitadas no ato da entrega aquelas com a presença de folhas amareladas, manchadas e sem bulbo. Deverão estar livre de resíduos de fertilizantes e defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso, pesando em média 1kg.	KG	4.100
8	CHUCHU - Especificação: casca lisa, íntegra, isenta de fungos, de rugosidades, sem início de germinação. De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho de médio a grande; Peso médio de 230 a 250g;	KG	8.400
9	COENTRO - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e bem desenvolvidas, sem áreas escuras, tamanho médio a grande, íntegra. Sabor e cheiro típicos da variedade. Sem presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Serão rejeitadas no ato da entrega aquelas com a presença de folhas amareladas ou manchadas e sem bulbo. Deverão estar livre de resíduos de fertilizantes e resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara.	KG	4.100
10	EXTRATO DE ALHO - Especificação: tempero caseiro, composto por alho e vinagre (podendo ter conservantes). Produto adequado para consumo humano, feito a partir de matéria prima em perfeitas condições de consumo. Embalagem: garrafa plástica transparente, contendo 500ml do	GF	4.000



	produto, rotulagem com especificações do produto (incluindo tabela nutricional e lote). As datas de fabricação e de validade deverão estar impressas na garrafa, conforme legislação.		
11	FEIJÃO - Especificação: de corda, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 12/2008 de 31/08/2008. Embalagem primária: transparente, não reciclada, atóxica, de 1 kg, apresentando rotulagem com data de validade, tabela nutricional e nome do produtor. Embalagem secundária: saco plástico resistente, de primeiro uso, não reciclado.	KG	14.600
12	FILÉ DE PEIXE IN NATURA - Especificação: Pescado; Tilápia. Tipo de corte: filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem pele, sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg do produto e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega; No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F) e demais informações de rotulagem obrigatória.	KG	2.780
13	FRANGO CAIPIRA (SEMI CONFINADO) - Especificação: ave sadia, limpa, abatida em período imediato para entrega; acompanham as vísceras: coração, fígado e moela em embalagem separada. Sem penas, sem "canhão", sem tripas, sem cabeça e sem pés. Apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/06/2015. Produto com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM. Embalagem: deverá ser entregue congelada, embalada individualmente em saco plástico transparente, resistente e atóxico, com identificação do produtor, lote e data de validade. As vísceras deverão estar embaladas separadamente, em saco plástico resistente e transparente.	KG	7.400
14	GOIABA VERMELHA - Especificação: tamanho médio a grande, fresca, apresentando aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar livre de resíduos de fertilizantes e livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	25.100
15	IOGURTE NATURAL (CASEIRO) DIVERSOS SABORES - Especificação: produto de diversos sabores, fabricado a partir do leite de cabra, produzido artesanalmente, adicionado de açúcar demerara e tendo como componentes: polpa ou frutas. Sem conservantes, corantes, aditivos, ou qualquer substância artificial. Deverá estar livre de qualquer matéria nociva à saúde. É obrigatório ter Selo de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal. Embalagem primária: o produto deve ser embalado em garrafa plástica, de origem não reciclada, com tampa lacrada, contendo 1 litro do produto; deverá ter especificações exigidas pela legislação, em sua rotulagem, como tabela nutricional, data de validade e ingredientes. O mesmo deverá ser transportado e entregue em temperatura adequada.	UND	10.000
16	JERIMUM DE LEITE - Especificação: de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanhos variados, compacto, liso e polpa firme e íntegra; de coloração uniforme; apresentando odor e sabor característicos de colheita recente e fresca; livre de terra aderente ou sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência; com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações. Não devem ter resíduos de fertilizantes, nem de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	KG	8.500
17	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA - Especificação: fresca e com casca inteira, de tamanho médio a grande, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de umidade, enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	4.000
18	MAMÃO FORMOSA - Especificação: fruta com casca lisa, tamanho médio a grande, fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estar livre de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	61.300
19	MANGA TOMMY - Especificação: tipo tommy de primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isenta de umidade externa	KG	25.100



	anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.		
20	MELANCIA - Especificação: tamanho variado, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes e de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	30.000
21	MELÃO JAPONÊS - Especificação: fruto de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	12.000
22	OVO DE GALINHA - Especificação: novo, recém colhido, de ótima qualidade, casca limpa de cor marrom ou branca, sem sujidades, casca íntegra, homogênea, firme, lisa, pouco porosa, sem rachaduras. Tamanho médio a grande, com peso aproximado de 60g. O produto deverá ter SIM. Embalagem: lâminas com divisórias células de papelão forte, inodoro e secas. As lâminas deverão ser recobertas por plástico transparente envolvendo todo o produto. Cada bandeja deverá conter 30 unidades. Na rotulagem deverá ter data de produção e validade e o nome do produtor. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes.	BDJ	9.000
23	PIMENTÃO VERDE - Especificação: tamanho médio a grande, aparência fresca, de cor brilhante, liso e viçoso, firme, sem áreas escuras, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, de colheita recente, sem danos de natureza física ou mecânica, matéria terrosa aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizada.	KG	9.000
24	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta concentrada, cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológico de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	11.600
25	POLPA DE FRUTA CAJU - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	11.600
26	POLPA DE FRUTA MANGA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	16.000
27	POLPA DE FRUTA GOIABA VERMELHA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O	KG	16.000



	produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.		
28	TEMPERO COMPLETO CASEIRO - Especificação: tempero caseiro, contendo cebola, alho e vinagre (pode conter outros temperos, exceto PIMENTA). Embalagem primária: garrafa plástica transparente, contendo 500ml do produto, rotulagem com especificações do produto (incluindo tabela nutricional e lote). As datas de fabricação e de validade deverão estar impressas na garrafa, conforme legislação.	Garrafa 500ml	5.050
29	TOMATE TIPO COMUM - Especificação: em período intermediário de maturação ou maduro, pele sem deterioração, tamanho médio a grande, firme e com boa apresentação. Casca íntegra, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Com polpa firme e íntacta. Adequado para o consumo humano sendo livre de resíduos de fertilizantes/defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	9.800

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos específicos do Programa Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, consignados no orçamento municipal, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Projeto / Atividade
0801.12.306.1201.2.026 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1208.2.027 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré-escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1208.2.028 - Programa Alimentação Escolar – Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1212.2.029 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Especial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1214.2.030- Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola por meio das seguintes modalidades: Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Capítulo V da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores Participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução Nº 06 de 08 de Maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(Cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e Mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s)/ CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar (Lei nº 14.660/2023), em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas e/ou indígenas e mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar (Lei nº 14.660/2023), conforme identificação na(s) DAP/CAF(s)/ CAF(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;



- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas,

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. Os critérios de priorização estabelecidos nesta Chamada Pública seguem as disposições da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, das Resoluções FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021, e do Decreto Municipal nº 005 de 04 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido à agricultura familiar e às sociedades cooperativas nas contratações públicas no âmbito do Município de Quixadá/CE, sem prejuízo do disposto nas normativas federais vigentes.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos itens, nas quantidades indicadas no Anexo III deste Edital, no Almoxarifado da Merenda Escolar do Município de Quixadá/CE, na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Dr. Antônio Moreira Magalhães, nº 457 – Jardim dos Monólitos, Quixadá/CE, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3. As amostras serão analisadas pela equipe técnica do Núcleo da Alimentação e Nutrição da Secretaria da Educação e representante(s) do CAE, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no item 1 deste Edital e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.3.1.1. A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

6.3.1.2 - Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 33 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ANÁLISE DA AMOSTRA PRODUTO:

POLPA DE FRUTAS MARCA:

FORNECEDOR:



ANÁLISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM N° DE REGISTRO NO MAPA – SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	()	()
6 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
7 - INGREDIENTES	()	()
8 – PESO BRUTO	()	()
9 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
10 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	()	()

6.4. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Depósito da Alimentação Escolar, da Secretaria da Educação de Quixadá/CE ou nas unidades escolares, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Alimentação e Nutrição, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

7.2. A entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com cronograma expedido pelo Núcleo de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compras (O.C), respeitando a vigência do contrato;

7.3 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE, ou ainda, através do Portal de Licitações dos Município do Ceará – TCE.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:



I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

10. ANEXOS

- 10.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 10.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 10.2. ANEXO II.A. – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POR ESCOLARIDADE
- 10.3. ANEXO II.B. – DAS QUANTIDADES TOTAIS E VALORES
- 10.3. ANEXO III – DAS QUANTIDADES DAS AMOSTRAS
- 10.3. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- 10.4. ANEXO V – MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO
- 10.5. ANEXO VI – MODELOS DE PROJETO DE VENDA
- 10.6. ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS
- 10.7. ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATORIAS
- 10.8. ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Quixadá/CE, 17 de abril de 2026.

VERUZIA JARDIM DE
QUEIROZ: 48096768
387

Assinado de forma digital
por VERUZIA JARDIM DE
QUEIROZ:48096768387
Dados: 2026.17.04 17:03:18
- 0300'

Verúzia Jardim de Queiroz
**SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I - ESTUDO T CNICO PRELIMINAR

1. INTRODU O:

O presente Estudo T cnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a realiza o de Chamada P blica para aquisi o de g neros aliment cios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados   alimenta o escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, no  mbito do Programa Nacional de Alimenta o Escolar – PNAE.

O procedimento possui natureza espec fica, n o se caracterizando como licita o, estando fundamentado no art. 14 da Lei n  11.947/2009 alterado pela Lei n  15.226/2025, regulamentado pela Resolu o FNDE n  06/2020, aplicando-se a Lei n  14.133/2021 de forma subsidi ria, no que couber.

2. DESCRI O DA NECESSIDADE: (Art. 18,   1 , Inciso I da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 18,   1 , inciso I, da Lei n  14.133/2021, aplicada de forma subsidi ria, a presente descri o da necessidade evidencia o interesse p blico que fundamenta a realiza o da Chamada P blica para aquisi o de g neros aliment cios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados   alimenta o escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Quixad /CE, no  mbito do Programa Nacional de Alimenta o Escolar – PNAE.

A necessidade decorre do dever constitucional do Munic pio de assegurar o direito   educa o e   alimenta o adequada, conforme previsto nos arts. 6  e 208 da Constitui o Federal, bem como das obriga es legais estabelecidas pela Lei n  11.947/2009 e pela Resolu o FNDE n  06/2020, que disciplinam a execu o do PNAE.

A oferta regular, cont nua e adequada da alimenta o escolar constitui elemento essencial para a perman ncia dos estudantes na escola, para o desenvolvimento f sico, cognitivo e social, bem como para a promo o da seguran a alimentar e nutricional, especialmente dos alunos em situa o de vulnerabilidade social.

Ademais, a aquisi o de g neros aliment cios diretamente da Agricultura Familiar atende ao interesse p blico prim rio ao fomentar o desenvolvimento econ mico local, fortalecer a agricultura familiar, promover sistemas alimentares sustent veis e garantir alimentos frescos e compat veis com os card pios elaborados por nutricionista habilitado, em conformidade com as diretrizes do FNDE.

3. PREVIS O NO PLANO DE CONTRATA OES ANUAL (Art. 18,   1 , Inciso II da Lei 14.133/2021)

O objeto dessa contrata o est  previsto no Plano Contrata oes Anual 2024. Assim, contempla a necessidade espec fica de adquirir os g neros aliment cios para atender ao Programa Nacional de Alimenta o Escolar (PNAE). Bem como na Lei Or ament ria Anual. As demandas inerentes ao Termo de Refer ncia correr o   conta das dota es:

Projeto / Atividade
0801.12.306.1201.2.026 - Programa Alimenta�o Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - G�neros de Alimenta�o



1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade

0801.12.306.1208.2.027 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré-escola

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade

0801.12.306.1208.2.028 - Programa Alimentação Escolar - Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade

0801.12.306.1212.2.029 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Especial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade

0801.12.306.1214.2.030 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplicada de forma subsidiária, os requisitos da contratação foram definidos considerando a natureza específica da Chamada Pública do PNAE, observando-se prioritariamente o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

Os requisitos de habilitação e qualificação dos fornecedores têm por finalidade assegurar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária dos participantes, bem como garantir que os gêneros alimentícios ofertados sejam oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em consonância com os objetivos do programa.

4.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- ✓ Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- ✓ Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- ✓ Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato



Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.

- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- ✓ Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- ✓ Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

4.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- ✓ Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- ✓ Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- ✓ Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- ✓ Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

4.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS

- ✓ Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- ✓ Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).
- ✓ Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- ✓ Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos



de produção própria.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei 14.133/2021)

As estimativas de volumes foram elaboradas pelo departamento de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o cardápio desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	ALFACE CRESPA	KG	4.300
2	BANANA PRATA	KG	60.500
3	BATATA DOCE	KG	20.000
4	BOLO ALIMENTÍCIO CASEIRO	UNID	8.600
5	CEBOLA BRANCA	KG	8.600
6	CENOURA	KG	19.800
7	CEBOLINHA	KG	4.100
8	CHUCHU	KG	8.400
9	COENTRO	KG	4.100
10	EXTRATO DE ALHO	GF	4.000
11	FEIJÃO	KG	14.600
12	FILÉ DE PEIXE IN NATURA	KG	2.780
13	FRANGO CAIPIRA (SEMI CONFINADO)	KG	7.400
14	GOIABA VERMELHA	KG	25.100
15	IOGURTE NATURAL (CASEIRO) DIVERSOS SABORES	UND	10.000
16	JERIMUM DE LEITE	KG	8.500
17	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA	KG	4.000
18	MAMÃO FORMOSA	KG	61.300
19	MANGA TOMMY	KG	25.100
20	MELANCIA	KG	30.000
21	MELÃO JAPONÊS	KG	12.000
22	OVO DE GALINHA	BDJ	9.000
23	PIMENTÃO VERDE	KG	9.000
24	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	11.600
25	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	11.600
26	POLPA DE FRUTA MANGA	KG	16.000
27	POLPA DE FRUTA GOIABA VERMELHA	KG	16.000
28	TEMPERO COMPLETO CASEIRO	Garrafa 500ml	5.050
29	TOMATE TIPO COMUM	KG	9.800

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei 14.133/2021)

Foram avaliadas as capacidades produtivas dos agricultores familiares, cooperativas e associações locais, bem como as condições de entrega, periodicidade de fornecimento, padrões de qualidade e compatibilidade dos produtos com os cardápios elaborados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal da Educação.

O levantamento demonstrou a viabilidade da adoção da Chamada Pública como solução mais adequada, por possibilitar a ampliação da participação dos agricultores familiares locais, garantir alimentos frescos e compatíveis com o mercado local e promover



o uso eficiente dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes do FNDE.

7. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO MERCADO FORNECEDOR

O levantamento das condições e exigências do mercado fornecedor consistiu na análise da realidade produtiva e logística da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito local e regional, considerando as especificidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Foram analisadas as capacidades produtivas dos agricultores familiares, cooperativas e associações locais, bem como as condições usuais de entrega, periodicidade de fornecimento, padrões mínimos de qualidade sanitária e compatibilidade dos produtos com os cardápios elaborados por nutricionista habilitado da Secretaria Municipal da Educação.

Ressalta-se que as condições aqui descritas não se configuram como exigências restritivas de participação, mas como parâmetros de referência para a adequada execução do fornecimento, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020.

O levantamento evidenciou a viabilidade da adoção da Chamada Pública como solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por possibilitar ampla participação da Agricultura Familiar, assegurar alimentos compatíveis com a realidade local e promover o desenvolvimento sustentável, em consonância com as diretrizes do FNDE.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO (Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa de preços, prevista no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, aplicada de forma subsidiária, foi elaborada com base em análise de contratações anteriores realizadas por esta Administração, confrontadas com valores praticados no mercado local e regional, especialmente no âmbito da Agricultura Familiar.

Os preços estimados consideram referências compatíveis com a realidade local, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade, bem como o disposto no art. 30 da Resolução FNDE nº 06/2020, que exige a compatibilidade dos valores com os preços vigentes no mercado local.

Ressalta-se que os valores definitivos da contratação serão fixados após pesquisa de preços atualizada, a ser realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, cujos documentos integrarão o processo administrativo da Chamada Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFACE CRESPA	KG	4.300	R\$ 19,02	R\$ 81.786,00
2	BANANA PRATA	KG	60.500	R\$ 9,53	R\$ 576.565,00
3	BATATA DOCE	KG	20.000	R\$ 7,62	R\$ 152.400,00
4	BOLO ALIMENTÍCIO CASEIRO	UNID	8.600	R\$ 30,50	R\$ 262.300,00
5	CEBOLA BRANCA	KG	8.600	R\$ 8,19	R\$ 70.434,00
6	CENOURA	KG	19.800	R\$ 9,70	R\$ 192.060,00
7	CEBOLINHA	KG	4.100	R\$ 23,58	R\$ 96.678,00
8	CHUCHU	KG	8.400	R\$ 7,53	R\$ 63.252,00
9	COENTRO	KG	4.100	R\$ 20,81	R\$ 85.321,00
10	EXTRATO DE ALHO	GF	4.000	R\$ 7,78	R\$ 31.120,00
11	FEIJÃO	KG	14.600	R\$ 15,28	R\$ 223.088,00



12	FILÉ DE PEIXE IN NATURA	KG	2.780	R\$ 43,29	R\$ 120.346,20
13	FRANGO CAIPIRA (SEMI CONFINADO)	KG	7.400	R\$ 32,85	R\$ 243.090,00
14	GOIABA VERMELHA	KG	25.100	R\$ 8,48	R\$ 212.848,00
15	IOGURTE N. (CASEIRO) DIVERSOS SABORES	UND	10.000	R\$ 18,50	R\$ 185.000,00
16	JERIMUM DE LEITE	KG	8.500	R\$ 7,35	R\$ 62.475,00
17	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA	KG	4.000	R\$ 8,21	R\$ 32.840,00
18	MAMÃO FORMOSA	KG	61.300	R\$ 7,61	R\$ 466.493,00
19	MANGA TOMMY	KG	25.100	R\$ 8,21	R\$ 206.071,00
20	MELANCIA	KG	30.000	R\$ 7,46	R\$ 223.800,00
21	MELÃO JAPONÊS	KG	12.000	R\$ 7,61	R\$ 91.320,00
22	OVO DE GALINHA	BDJ	9.000	R\$ 31,77	R\$ 285.930,00
23	PIMENTÃO VERDE	KG	9.000	R\$ 11,02	R\$ 99.180,00
24	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	11.600	R\$ 15,00	R\$ 174.000,00
25	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	11.600	R\$ 16,00	R\$ 185.600,00
26	POLPA DE FRUTA MANGA	KG	16.000	R\$ 15,00	R\$ 240.000,00
27	POLPA DE FRUTA GOIABA VERMELHA	KG	16.000	R\$ 11,60	R\$ 185.600,00
28	TEMPERO COMPLETO CASEIRO	Garrafa 500ml	5.050	R\$ 18,98	R\$ 95.849,00
29	TOMATE TIPO COMUM	KG	9.800	R\$ 15,86	R\$ 155.428,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.100.874,20** (Cinco milhões, cem mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Ressalta-se que o valor para o processo de contratação será definido conforme COTAÇÕES DE PREÇOS efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE, e será anexada a este documento.

9. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei 14.133/2021)

Aquisição através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, são viáveis e benéficas para atender às necessidades da Rede Municipal de Educação em Quixadá/CE, e, portanto, serão utilizados, uma vez está em conformidade com a Lei.

Do explanado no item 6 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

Conforme estabelece a Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Art. 23: A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24: A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

Art. 30: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.



Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei 14.133/2021)

A adjudicação da chamada pública será feita por item, com o objetivo de facilitar a participação de licitantes que, mesmo sem capacidade para fornecer ou adquirir a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens específicos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com as aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural são delineados em conformidade com os objetivos estratégicos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando as informações detalhadas nos itens anteriores.

- ✓ **Eficácia:** Garantir o atendimento integral de todas as demandas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios, proporcionando suporte essencial à atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação. A eficácia do processo licitatório será medida pelo atendimento preciso às especificações, prazos e quantidades estabelecidos no Termo de Referência.
- ✓ **Eficiência:** Assegurar a continuidade e manutenção dos materiais adquiridos nas Secretarias, garantindo o uso racional dos recursos financeiros. A eficiência será mensurada pela capacidade de cumprir os prazos de entrega, manter a qualidade dos produtos ao longo do tempo e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.
- ✓ **Economicidade:** Buscar a obtenção da melhor relação custo-benefício possível na aquisição de Gêneros Alimentícios. A economicidade será avaliada não apenas em termos financeiros, mas também considerando a sustentabilidade, rapidez e eficácia do processo. O objetivo é garantir que as aquisições sejam realizadas de maneira eficiente, rápida e sustentável.

Esses resultados almejados estão alinhados aos princípios da eficiência na gestão pública, visando otimizar os recursos disponíveis, garantir a qualidade dos serviços prestados e promover a melhor relação custo-benefício para a municipalidade de Quixadá/CE. O acompanhamento rigoroso desses indicadores contribuirá para a efetiva consecução dos objetivos propostos neste Estudo Técnico Preliminar.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei 14.133/2021)



No âmbito dessas providências serão estabelecidos protocolos de Boas Práticas com *Check List* para o recebimento e acondicionamento dos gêneros adquiridos.

Essas práticas devem visar a manutenção da qualidade dos produtos até sua efetiva utilização nas cozinhas das escolas, incluindo diretrizes precisas sobre o manuseio adequado e condições ideais de armazenamento. Além disso, as orientações relacionadas à forma correta de manusear e armazenar os gêneros alimentícios devem ser devidamente comunicadas e disseminadas entre os responsáveis pela execução do contrato através de capacitação técnica.

Essa medida busca mitigar riscos associados à deterioração ou perda de qualidade dos alimentos, garantindo que estejam em condições ideais no momento do consumo. A atenção às providências prévias é fundamental para assegurar não apenas a conformidade com as exigências contratuais, mas também para promover a efetiva entrega dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas. Portanto, a definição cuidadosa dessas ações preparatórias constitui um passo fundamental na busca pela eficiência e excelência na execução do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei 14.133/2021)

Considerando que a maior parte dos alimentos envolvidos são in natura, o impacto ambiental é minimizado em comparação com alimentos processados e ultraprocessados. É imperativo que a contratação esteja alinhada com práticas sustentáveis, atendendo não apenas às necessidades imediatas, mas também incorporando a responsabilidade ambiental. Principais Considerações:

- ✓ **Resíduos e Embalagens:** Estabelecer critérios para a preferência de embalagens recicláveis e acondicionamento eficiente pode reduzir o impacto ambiental.
- ✓ **Leis e Resoluções:** As empresas fornecedoras devem ser orientadas a observar as leis e resoluções dos gêneros alimentícios.
- ✓ **Conscientização Ambiental:** Estimular a conscientização ambiental entre os fornecedores, incentivando práticas que minimizem os impactos na produção, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios.

Ao integrar esses elementos no processo de aquisição, a Secretaria Municipal de Educação de Quixadá/CE não apenas atende às demandas imediatas, mas também promove práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental e a promoção de uma cadeia de abastecimento mais responsável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



(Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021)

Julga-se viável a presente contratação, considerando-se a necessidade pública identificada, a existência de previsão orçamentária e a adequação da solução adotada ao regime jurídico próprio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A viabilidade da contratação fundamenta-se na adoção de procedimento administrativo específico, dispensado de licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, observadas as disposições da Resolução FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, os princípios e normas gerais da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, garantindo a continuidade da alimentação escolar e o cumprimento das políticas públicas educacionais e de segurança alimentar no Município de Quixadá/CE.

16. GERENCIAMENTO DE RISCO

Ao compreender e mitigar os riscos potenciais, a Secretaria Municipal da Educação pode garantir a segurança, a qualidade e a pontualidade no fornecimento dos alimentos essenciais para a nutrição e o bem-estar dos estudantes. Nesta seção, exploraremos os possíveis riscos existentes e ações preventiva e de contingenciamento, visando garantir uma abordagem holística e proativa para o objeto em questão.

01	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Os recursos disponíveis são inadequados para a execução do Programa Alimentação Escolar.
		PROBABILIDADE	- Alto
		IMPACTO	- Alto
		DANO 01	- Ausência de fornecimento de merenda escolar resultando na não satisfação necessidades nutricionais dos alunos.
		ID	AÇÃO PREVENTIVA
	01	Estabelecer um monitoramento contínuo dos recursos disponíveis para a execução do Programa de Alimentação Escolar, realizando uma análise periódica das despesas e receitas destinadas a esse fim. Isso ajudará a identificar antecipadamente qualquer déficit financeiro que possa comprometer o fornecimento de merenda escolar.	Setor de Gestão da SMEQ e Financeiro
	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	01	Em caso de identificação de recursos inadequados que possam comprometer o fornecimento de merenda escolar, uma ação de contingência imediata seria estabelecer um plano emergencial para garantir a continuidade do fornecimento de alimentos aos alunos. Isso poderia incluir a realocação de recursos de outras áreas, reprogramação de despesas, busca por financiamentos emergenciais ou até mesmo a implementação de medidas de redução de custos temporárias.	Setor de Gestão da SMEQ e Financeiro
02	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Editais para aquisição de gêneros alimentícios sem padronização, resultando na diversidade de abordagens e na repetição de falhas.
		PROBABILIDADE	- Alto
		IMPACTO	- Alto
		DANO 02	- Orientação inadequada, alocação de recursos e objeções ao processo licitatório, necessidade de revisão, atrasos na conclusão do procedimento, comportamento contrário à economia.
		ID	Ação Preventiva



	01	Implementar um processo de padroniza�o dos editais para aquisi�o de g�neros aliment�cios, estabelecendo diretrizes claras e espec�ficas para os documentos licitat�rios. Isso pode incluir a cria�o de modelos padr�o de editais, com crit�rios de sele�o e exig�ncias bem definidos, garantindo uma abordagem consistente e uniforme em todos os processos licitat�rios.	Setor de nutri�o e Equipe de Planejamento
	ID	A�o de Conting�ncia	Respons�vel
	01	Em caso de identifica�o de editais para aquisi�o de g�neros aliment�cios sem padroniza�o, resultando em diversidade de abordagens e repeti�o de falhas, � necess�rio implementar uma a�o de conting�ncia para corrigir os problemas identificados. Isso pode incluir a revis�o imediata dos editais em quest�o, corrigindo qualquer falta de padroniza�o e garantindo que estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.	Setor de nutri�o e Equipe de Planejamento
ID	IDENTIFICA�O DO RISCO	- Presen�a de conluio ou implementa�o de pr�ticas anticompetitivas entre as empresas concorrentes, com o intuito de fraudar ou comprometer a natureza competitiva do processo licitat�rio.	
	PROBABILIDADE	- Alto	
	IMPACTO	- Alto	
	DANO 03	- Contrata�o com valores discrepantes em rela�o ao padr�o de mercado violado do princ�pio da igualdade.	
	ID	A�o Preventiva	Respons�vel
03	01	Implementar medidas rigorosas de controle e monitoramento durante todo o processo licitat�rio para detectar qualquer ind�cio de conluio ou pr�ticas anticompetitivas entre as empresas concorrentes. Isso pode incluir a realiza�o de an�lises detalhadas das propostas apresentadas, verifica�o de hist�ricos de participa�o em licita�es anteriores, e investiga�o de quaisquer rela�es comerciais ou v�nculos entre os concorrentes.	Equipe de Planejamento e Licita�o
	ID	A�o de Conting�ncia	Respons�vel
	01	Em caso de identifica�o de conluio ou pr�ticas anticompetitivas durante o processo licitat�rio, � necess�rio agir de forma r�pida e decisiva para corrigir a situa�o e minimizar os danos. Isso pode incluir a exclus�o imediata das empresas envolvidas das etapas subsequentes do processo licitat�rio, bem como a den�ncia formal �s autoridades competentes, como o Minist�rio P�blico ou os �rg�os de controle e fiscaliza�o.	Equipe de Planejamento e Licita�o
ID	IDENTIFICA�O DO RISCO	- Gestores e Fiscais de contrato operando sem compet�ncia e nomea�o oficial, resultando em d�vidas sobre a legitimidade das a�es tomadas na administra�o do contrato.	
	PROBABILIDADE	- Alto	
	IMPACTO	- Alto	
	DANO 04	- N�o identifica�o de anormalidades na administra�o do contrato; Incapacidade de atribuir responsabilidade �s partes contratantes; superfaturamento.	
	ID	A�o Preventiva	Respons�vel
04	01	Capacita�o e Nomea�o Oficial: Implementar programas de capacita�o regular para gestores e fiscais de contrato, garantindo que possuam as habilidades e conhecimentos necess�rios para desempenhar suas fun�es adequadamente. Al�m disso, assegurar que todos os gestores e fiscais sejam oficialmente nomeados por meio de documenta�o formal, estabelecendo claramente suas responsabilidades e autoridades. Procedimentos Documentados: Desenvolver e manter procedimentos operacionais padr�o (POPs) detalhados para a administra�o de contratos, incluindo diretrizes claras sobre como os gestores e fiscais devem conduzir suas atividades. Isso ajudar� a garantir consist�ncia e transpar�ncia em todas as opera�es contratuais. Monitoramento e Auditorias Internas: Estabelecer um sistema	Administra�o



		robusto de monitoramento e auditoria interna para avaliar regularmente a conformidade dos gestores e fiscais com os procedimentos estabelecidos. Isso inclui a revisão periódica das ações tomadas durante a administração do contrato e a identificação proativa de quaisquer irregularidades ou lacunas de competência.	
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	<p>Revisão de Contratos: Em caso de dúvidas sobre a legitimidade das ações tomadas na administração do contrato, realizar uma revisão detalhada dos termos do contrato e das atividades realizadas até o momento. Isso ajudará a identificar possíveis erros ou irregularidades e determinar as medidas corretivas necessárias.</p> <p>Atribuição de Responsabilidade: Caso ocorra a não identificação de anormalidades na administração do contrato, é importante realizar uma investigação minuciosa para atribuir responsabilidade às partes contratantes envolvidas. Isso pode incluir a realização de entrevistas, revisão de documentos e a consulta a especialistas externos, se necessário.</p> <p>Ação Legal e Recuperação de Recursos: Em situações de superfaturamento ou outras formas de irregularidades contratuais, tomar medidas legais apropriadas para recuperar os recursos perdidos e responsabilizar os envolvidos. Isso pode incluir a rescisão do contrato, aplicação de penalidades financeiras e até mesmo ações judiciais para buscar reparação.</p>	Administração
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Recebimento de alimentos que não atendem às especificações do contrato e à proposta apresentada pela contratada.	
	PROBABILIDADE	- Alto	
	IMPACTO	- Alto	
	DANO 05	- Recebimento de alimentos que não correspondem ao planejado e solicitado; Baixa qualidade dos alimentos recebidos e da alimentação escolar; Oferta de refeições às crianças que não atendem aos padrões mínimos de qualidade.	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	<p>Monitoramento do Recebimento de Alimentos: Estabelecer um sistema de monitoramento rigoroso para o recebimento de alimentos, envolvendo a verificação das especificações do contrato e da proposta apresentada pela contratada. Isso inclui a realização de inspeções visuais, verificação de documentos de acompanhamento e comparação com as amostras de alimentos fornecidas anteriormente.</p> <p>Capacitação dos Responsáveis pelo Recebimento: Capacitar os funcionários responsáveis pelo recebimento de alimentos, fornecendo treinamento sobre as especificações do contrato, critérios de qualidade dos alimentos e procedimentos adequados para identificação de não conformidades. Isso garantirá que possam identificar rapidamente qualquer desvio em relação ao planejado e tomar as medidas apropriadas.</p> <p>Comunicação Efetiva com Fornecedores: Estabelecer canais de comunicação eficazes com os fornecedores, incentivando o diálogo aberto e transparente sobre as expectativas de qualidade dos alimentos e os requisitos do contrato. Isso permite que os fornecedores estejam cientes das expectativas e possam tomar medidas preventivas para garantir a conformidade com as especificações.</p>	Setor de Nutrição e Fiscal do Contrato
05	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	<p>Avaliação e Documentação de Não Conformidades: Em caso de recebimento de alimentos que não atendam às especificações do contrato, realizar uma avaliação detalhada das não conformidades, documentando-as de forma adequada. Isso inclui a coleta de evidências fotográficas, preenchimento de relatórios de não conformidade e comunicação imediata aos responsáveis pela administração do contrato.</p> <p>Negociação e Rejeição de Produtos Não Conformes: Entrar em contato imediato com o fornecedor para relatar as não conformidades</p>	Setor de Nutrição e Fiscal do Contrato



	identificadas e negociar soluções, como substituição dos produtos ou reembolso. Se os produtos não puderem ser corrigidos, proceder com a rejeição formal dos itens não conformes de acordo com os termos do contrato. Ação Corretiva e Melhoria Contínua: Implementar ações corretivas imediatas para mitigar os impactos da não conformidade, como a busca por fontes alternativas de alimentos ou o ajuste do processo de recebimento. Além disso, realizar uma análise de causa raiz para identificar as falhas no processo e implementar medidas preventivas para evitar recorrências no futuro.	
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Perda, deterioração da qualidade e desvio de alimentos devido a questões na infraestrutura das escolas, incluindo o depósito central e as unidades escolares.
	PROBABILIDADE	- Alto
	IMPACTO	- Alto
	DANO 06	- Desperdício de alimentos devido à expiração da validade; presença de animais e insetos nos espaços de armazenamento dos alimentos; redução da quantidade (desperdício) e qualidade da merenda oferecida, afetando negativamente os alunos e os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
ID	Ação Preventiva	Responsável
06	<p>Monitoramento do Recebimento de Alimentos: Estabelecer um programa regular de manutenção preventiva para a infraestrutura das escolas, incluindo o depósito central e as unidades escolares. Isso envolve a inspeção periódica de instalações elétricas, sistemas de refrigeração, controle de pragas e outras estruturas relevantes para garantir que estejam em boas condições de funcionamento.</p> <p>Treinamento em Boas Práticas de Armazenamento e Manipulação de Alimentos: Oferecer treinamento contínuo para funcionários da escola sobre boas práticas de armazenamento e manipulação de alimentos. Isso inclui procedimentos adequados para recebimento, armazenamento, preparo e distribuição de alimentos, visando garantir a segurança e qualidade dos produtos alimentícios.</p> <p>Implementação de Controles de Qualidade: Estabelecer sistemas de controle de qualidade eficazes para monitorar a condição dos alimentos armazenados, como verificações regulares de temperatura, inspeções visuais de alimentos e registros de inventário. Isso ajudará a identificar e corrigir rapidamente quaisquer problemas de deterioração ou desvio de alimentos.</p>	Setor de Nutrição e Fiscal do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
06	<p>Ação Imediata em Caso de Deterioração de Alimentos: Em caso de identificação de alimentos deteriorados, tomar medidas imediatas para retirar os produtos afetados do estoque e descartá-los de forma adequada, conforme as regulamentações sanitárias. Além disso, investigar a causa da deterioração e implementar medidas corretivas para evitar recorrências.</p> <p>Contenção de Pragas e Insetos: Se houver presença de animais e insetos nos espaços de armazenamento dos alimentos, acionar serviços de controle de pragas para eliminar a infestação. Além disso, reforçar as medidas de prevenção, como vedação de rachaduras e aberturas, limpeza regular e armazenamento adequado dos alimentos.</p> <p>Avaliação e Melhoria dos Processos: Após o incidente, realizar uma revisão detalhada dos processos de armazenamento e manipulação de alimentos para identificar lacunas ou falhas que contribuíram para o problema. Com base nessa avaliação, ajustar os procedimentos e reforçar os controles para prevenir futuras ocorrências de perda ou deterioração de alimentos.</p>	Setor de Nutrição e Fiscal do Contrato
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Atraso na distribuição da merenda, do centro de armazenamento para as escolas.
	PROBABILIDADE	- Alto
	IMPACTO	- Alto
ID	DANO 07	- Falta de merenda escolar; perda de qualidade das frutas e verduras que chegam



às escolas.		
ID	Ação Preventiva	Responsável
01	<p>Planejamento Logístico Eficiente: Elaborar um plano logístico detalhado que estabeleça os procedimentos e prazos para a distribuição da merenda escolar do centro de armazenamento para as escolas. Isso inclui a definição de rotas, horários de entrega e meios de transporte adequados para garantir a eficiência e pontualidade na distribuição.</p> <p>Estoque de Segurança: Manter um estoque de segurança de alimentos não perecíveis nas escolas, para ser utilizado em casos de atrasos na distribuição. Isso ajudará a garantir que haja sempre alimentos disponíveis para os alunos, mesmo em situações imprevistas.</p> <p>Comunicação e Monitoramento Constante: Estabelecer canais de comunicação eficazes entre o centro de armazenamento e as escolas, permitindo o acompanhamento constante do status da distribuição da merenda. Isso facilitará a identificação precoce de possíveis atrasos e permitirá a tomada de medidas corretivas oportunas.</p>	Setor de Nutrição e Gerência de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	<p>Plano de Contingência Pré-Estabelecido: Ter um plano de contingência pré-estabelecido para lidar com atrasos na distribuição da merenda. Isso pode incluir a mobilização rápida de recursos adicionais, como veículos de transporte alternativos ou pessoal adicional, para garantir a entrega dos alimentos o mais rápido possível.</p> <p>Priorização dos Alimentos Perecíveis: Em caso de atrasos na distribuição, priorizar a entrega dos alimentos perecíveis, como frutas e verduras, para garantir sua qualidade e frescor nas escolas. Isso pode envolver o ajuste das rotas de distribuição e a alocação de recursos adicionais para acelerar a entrega desses alimentos.</p> <p>Comunicação Transparente com as Escolas: Manter uma comunicação transparente com as escolas afetadas pelos atrasos na distribuição, informando-as sobre a situação e as medidas sendo tomadas para resolver o problema. Isso ajudará a tranquilizar os alunos, pais e funcionários da escola, demonstrando que a situação está sendo tratada de forma proativa.</p>	Setor de Nutrição e Gerência de Contrato



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUIXADÁ/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Unidades de Ensino do Município de Quixadá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Assim, em atendimento a Lei, a presente solicitação busca a aquisição de gêneros alimentícios, destinado à alimentação escolar provenientes da Agricultura Familiar. Ressalta-se que a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, destina no mínimo, 45% do valor repassado aos estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

3.1. A aquisição ora pretendida será realizada junto a empreendedores da Agricultura Familiar Rural e/ou de suas organizações, devendo os interessados observar integralmente as normas aplicáveis à contratação, bem como atender a todos os critérios de habilitação, seleção e execução estabelecidos no presente instrumento convocatório.

3.2. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios, as quantidades estimadas e os respectivos valores de referência encontram-se devidamente detalhados nos ANEXOS I e II, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente Chamada Pública fundamenta-se no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que determina a aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como na Resolução FNDE nº 06/2020, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. Aplicam-se subsidiariamente os princípios e normas gerais da Lei nº 14.133/2021, no que couber, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à transparência, à eficiência e ao controle da execução contratual.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto / Atividade
0801.12.306.1201.2.026 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUIXADÁ/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Unidades de Ensino do Município de Quixadá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Assim, em atendimento a Lei, a presente solicitação busca a aquisição de gêneros alimentícios, destinado à alimentação escolar provenientes da Agricultura Familiar. Ressalta-se que a lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, destina no mínimo, 30% do valor repassado aos estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

3.1. A aquisição ora pretendida será realizada junto a empreendedores da Agricultura Familiar Rural e/ou de suas organizações, devendo os interessados observar integralmente as normas aplicáveis à contratação, bem como atender a todos os critérios de habilitação, seleção e execução estabelecidos no presente instrumento convocatório.

3.2. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios, as quantidades estimadas e os respectivos valores de referência encontram-se devidamente detalhados nos ANEXOS II.A e II.B, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente Chamada Pública fundamenta-se no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que determina a aplicação mínima de 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como na Resolução FNDE nº 06/2020, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. Aplicam-se subsidiariamente os princípios e normas gerais da Lei nº 14.133/2021, no que couber, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à transparência, à eficiência e ao controle da execução contratual.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto / Atividade
0801.12.306.1201.2.026 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.



Projeto / Atividade
0801.12.306.1208.2.027 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré-escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1208.2.028 - Programa Alimentação Escolar – Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1212.2.029 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Especial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1214.2.030- Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.3. Caso a Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos itens 6.1 e 6.2.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento da proposta será adotado o critério de **menor preço por item**.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação



8.1.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (Certidão) com FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: **Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.**
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- j) Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- k) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

8.2. HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

8.2.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope N° 001 – **HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilidade.

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRE e Certidão da Dívida Ativa -Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f) Certidão negativa de tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

8.3. HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPO



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação



8.3.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope N° 001 – HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação.

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

9. DO CRITÉRIO DE PRIORIDADE DAS PROPOSTAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Critério de Prioridade das Propostas:

9.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados **Grupos Formais e Grupos Informais** de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar (Lei nº 14.660/2023),



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação



aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar (Lei nº 14.660/2023), em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo do artigo 35 da Resolução nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar (Lei nº 14.660/2023), no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar (Lei nº 14.660/2023), conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP/CAF jurídica;
- b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.5. Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.6. Propostas da Qualificação Técnica

9.7. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação



10.2. Os Fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS**.

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO LOCAL DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E PRAZO E AMOSTRA DOS PRODUTOS

14.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, baseado no modelo da Resolução FNDE N° 6/2020.

14.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

14.3. **Para as amostras:** Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação para entregar as amostras dos produtos na Secretaria da Educação, Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães – 457 – Jardim dos Monólitos – Quixadá/CE, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

14.4. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

14.5. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Gerência da Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação e representante(s) do CAE, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

14.5.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

14.5.1.1 - A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

14.5.1.2 - Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 33 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/N° 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.



ANÁLISE DA AMOSTRA PRODUTO:
POLPA DE FRUTAS MARCA:
FORNECEDOR:

ANALISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM N° DE REGISTRO NO MAPA – SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	()	()
6 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
7 - INGREDIENTES	()	()
8 – PESO BRUTO	()	()
9 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
10 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	()	()

14.6. Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar receberão um termo de recebimento das amostras.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado ao **Sr. Manuel Brito Moreira** que acompanhará a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo.

15.2. O fiscal exercerá de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

15.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes,

15.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

15.6. A execução do contrato será acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, para proceder à fiscalização, nos termos do Art. 25, Lei nº 14.133/2021;

15.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

15.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência



16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

16.2. Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto a mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

16.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

16.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todos e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

16.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria da Educação de Quixadá.

16.7. Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Quixadá/CE.

16.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos,

16.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

16.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:

16.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Chamada Pública,

16.13. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser



contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na PAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- c) Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAPICAF jurídica X R\$ 40.000,00.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação.

17.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

17.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais,

17.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa,

17.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

17.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

17.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DAS PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa
 - a) compensatória;
 - b) de mora
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

18.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- I. descumprimento de pequena relevância;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual.

18.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - b) não mantiver à proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual,
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela de objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza,
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação



18.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

18.9. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades de caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Secretaria Municipal da Educação de Quixadá de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município Quixadá, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico: setorfinanceiroeduc@gmail.com. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

19.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

19.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO.

19.4. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães – 457 – Jardim dos Monólitos – Quixadá/CE, bem como no *site* da prefeitura <https://quixada.ce.gov.br> ou na Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães – 457 – Jardim dos Monólitos – Quixadá/CE.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação



20.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20.3. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceite pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II.A - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POR ESCOLARIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CRECHE	PRÉ	FUND	ED ESP	EJA	TOTAL
1	ALFACE CRESPA - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Estar própria para o consumo, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos; em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e da variedade; estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar livre de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso.	KG	500	400	3.000	300	100	4.300
2	BANANA PRATA - Especificação: em penca, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, e qualidade. Não conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes e de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológica. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	KG	6.000	5.400	46.300	2.000	800	60.500
3	BATATA DOCE - Especificação: de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta, lisa e firme, de tamanho médio a grande, de colheita recente e fresca; apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua aparência. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações, parasitas e larvas. Deverão estar livres da maior parte possível de terra aderente ou sujidades. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos, de cor clara.	KG	3.400	3.500	12.300	600	200	20.000
4	BOLO ALIMENTÍCIO CASEIRO - Especificação: produto obtido da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite integral, fermento, ovo, açúcar (50% do que é usado normalmente) e gordura vegetal ou manteiga NÃO TRANS-GENÉICA. Produto sem recheio. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias tóxicas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar assado no ponto de consumo, não podendo estar mal assado ou passado do ponto. Ser em formato circular, possuindo medidas aproximadas de 10cm de altura e 20cm de diâmetro. Não poderá conter essência, nem conservantes. Cada unidade deverá ter aproximadamente 1kg. Embalagem: cada unidade de bolo deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente e firme, de modo que o conteúdo não seja machucado durante o transporte. Deverá ter rotulagem com identificação do produtor, ingredientes, a data de fabricação e a validade.	UNID	0	0	8.000	400	200	8.600
5	CEBOLA BRANCA - Especificação: Produto de primeira qualidade; bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes nem perfurações. Apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarão livres de terra, sujidades, parasitas e larvas; estarem isentas de umidade externa anormal e de resíduos de fertilizantes. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizada.	KG	1.500	1.000	5.500	500	100	8.600
6	CENOURA - Especificação: Legume in natura. Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos; tenras, sem corpos estranhos ou torrões aderidos à superfície.	KG	3.200	3.600	12.400	500	100	19.800
7	CEBOLINHA - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e bem desenvolvidas, sem áreas escuras, tamanho médio a grande, íntegra. Sabor e cheiro típicos da variedade. Sem presença de larvas, sem insetos e sem	KG	750	650	2000	600	100	4.100





PREFEITURA
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação

www.quixada.ce.gov.br
@prefeituradequixada
f Prefeitura de Quixadá

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 139
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15	agropecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas. IOGURTE NATURAL (CASEIRO) DIVERSOS SABORES - Especificação: produto de diversos sabores, fabricado a partir do leite de cabra, produzido artesanalmente adicionado de açúcar demerara e tendo como componentes: polpa ou frutas. Sem conservantes, corantes, aditivos, ou qualquer substância artificial. Deverá estar livre de qualquer matéria nociva à saúde. É obrigatório ter Selo de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal. Embalagem primária: o produto deve ser embalado em garrafa plástica, de origem não reciclada, com tampa lacrada, contendo 1 litro do produto; deverá ter especificações exigidas pela legislação, em sua rotulagem, como tabela nutricional, data de validade e ingredientes. O mesmo deverá ser transportado e entregue em temperatura adequada.	UND	0	0	10.000	0	0	10.000	0	10.000
16	JERINUM DE LEITE - Especificação: de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanhos variados, compacto, liso e polpa firme e íntegra, de coloração uniforme; apresentando odor e sabor característicos de colheita recente e fresca; livre de terra aderente ou sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência; com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações. Não devem ter resíduos de fertilizantes, nem de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	KG	1.700	1.500	4.300	600	400	8.500		
17	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA - Especificação: fresca e com casca inteira, de tamanho médio a grande, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de umidade, enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	750	600	2000	600	50	4.000		
18	MAMÃO FORMOSA - Especificação: fruta com casca lisa, tamanho médio a grande, fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estar livre de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	6.000	5.800	46.300	3.000	200	61.300		
19	MANGA TOMMY - Especificação: tipo tomy de primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	3.900	3.500	16.000	1.600	100	25.100		
20	MELANCIA - Especificação: tamanho variado, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	5.000	8.000	14.800	2.000	200	30.000		
	MELÃO JAPONÊS - Especificação: fruto de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvido, isento de	KG	2.500	2.000	6.000	1.000	500	12.000		

21	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	BDJ	2.000	1.500	4.000	1.000	500	9.000
22	OVO DE GALINHA - Especificação: novo, recém colhido, de ótima qualidade, casca limpa de cor marrom ou branca, sem sujidades, casca íntegra, homogênea, firme, lisa, pouco porosa, sem rachaduras. Tamanho médio a grande, com peso aproximado de 60g. O produto deverá ter SIM . Embalagem: lâminas com divisórias células de papelão forte, inodoro e secas. As lâminas deverão ser recobertas por plástico transparente envolvendo todo o produto. Cada bandeja deverá conter 30 unidades. Na rotulagem deverá ter data de produção e validade e o nome do produtor. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes.	KG	1.500	1.150	6.100	100	150	9.000
23	PIMENTÃO VERDE - Especificação: tamanho médio a grande, aparência fresca, de cor brilhante, liso e vívido, firme, sem áreas escuras, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, de colheita recente, sem danos de natureza física ou mecânica, matéria terrosa aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizada.							
24	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta concentrada, cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológico de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	1.200	1.000	8.900	400	100	11.600
25	POLPA DE FRUTA CAJU - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	1.200	1.000	8.900	400	100	11.600
26	POLPA DE FRUTA MANGA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	2.500	2.000	10.000	1.000	500	16.000
27	POLPA DE FRUTA GOIABA VERMELHA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a	KG	2.500	2.000	10.000	1.000	500	16.000



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II.B – DAS QUANTIDADES TOTAIS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALFACE CRESPA - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Estar própria para o consumo, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos; em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e da variedade; estar livre da maior parte possível de terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso.	KG	4.300	R\$ 20,48	R\$ 88.064,00
2	BANANA PRATA - Especificação: em penca, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade. Não conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes e de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológica. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	KG	60.500	R\$ 10,61	R\$ 641.905,00
3	BATA DOCE - Especificação: de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta, lisa e firme, de tamanho médio a grande, de colheita recente e fresca; apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua aparência. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações, parasitas e larvas. Deverão estar livres da maior parte possível de terra aderente ou sujidades. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos, de cor clara.	KG	20.000	R\$ 8,22	R\$ 164.400,00
4	BOLO ALIMENTÍCIO CASEIRO - Especificação: produto obtido da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite integral, fermento, ovo, açúcar (50% do que é usado normalmente) e gordura vegetal ou manteiga NÃO TRANSGÊNICA. Produto sem recheio. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar assado no ponto de consumo, não podendo estar mal assado ou passado do ponto. Ser em formato circular, possuindo medidas aproximadas de 10cm de altura e 20cm de diâmetro. Não poderá conter essência, nem conservantes. Cada unidade deverá ter aproximadamente 1kg. Embalagem: cada unidade de bolo deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente e firme, de modo que o conteúdo não seja machucado durante o transporte. Deverá ter rotulagem com identificação do produtor, ingredientes, a data de fabricação e a validade.	UNID	8.600	R\$ 28,63	R\$ 246.218,00
5	CEBOLA BRANCA - Especificação: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes nem perfurações. Apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres de terra, sujidades, parasitas e larvas; estarem isentas de umidade externa anormal e de resíduos de fertilizantes. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizada.	KG	8.600	R\$ 8,05	R\$ 69.230,00
6	GENOURA - Especificação: Legume in natura. Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos; tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderidos à superfície.	KG	19.800	R\$ 10,45	R\$ 206.910,00
7	CEBOLINHA - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e bem desenvolvidas, sem áreas escuras, tamanho médio a grande, íntegra. Sabor e cheiro típicos da variedade. Sem presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Serão rejeitadas no ato da entrega aquelas com a presença de folhas amareladas, manchadas e sem bulbo. Deverão estar livre de resíduos de fertilizantes e defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso, pesando em média 1kg.	KG	4.100	R\$ 24,25	R\$ 99.425,00
8	CHUCHU - Especificação: casca lisa, íntegra, isenta de fungos, de rugosidades, sem início de germinação. De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho de médio a grande; Peso médio de 230 a 250g.	KG	8.400	R\$ 9,17	R\$ 77.028,00
9	COENTRO - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e bem desenvolvidas, sem áreas escuras, tamanho médio a grande, íntegra. Sabor e cheiro típicos da variedade. Sem presença	KG	4.100	R\$ 24,24	R\$ 99.384,00





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação

10	de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Serão rejeitadas no ato da entrega aquelas com a presença de folhas amareladas ou manchadas e sem bulbo. Deverão estar livre de resíduos de fertilizantes e resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara.	GF	4.000	R\$ 18,63	R\$ 74.520,00
11	EXTRATO DE ALHO - Especificação: tempero caseiro, composto por alho e vinagre (podendo ter conservantes). Produto adequado para consumo humano, feito a partir de matéria prima em perfeitas condições de consumo. Embalagem: garrafa plástica transparente, contendo 500ml do produto, rotulagem com especificações do produto (incluindo tabela nutricional e lote). As datas de fabricação e de validade deverão estar impressas na garrafa, conforme legislação.	KG	14.600	R\$ 16,21	R\$ 236.666,00
12	FEIJÃO - Especificação: de corda, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 12/2008 de 31/08/2008. Embalagem primária: transparente, não reciclada, atóxica, de 1 kg, apresentando rotulagem com data de validade, tabela nutricional e nome do produtor. Embalagem secundária: saco plástico resistente, de primeiro uso, não reciclado.	KG	2.780	R\$ 48,48	R\$ 134.774,40
13	FILE DE PEIXE IN NATURA - Especificação: Pescado; Tilápia. Tipo de corte: filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem pele, sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg do produto e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (Instrução normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F) e demais informações de rotulagem obrigatória.	KG	7.400	R\$ 33,48	R\$ 247.752,00
14	FRANGO CAIPIRA (SEMI CONFINADO) - Especificação: ave sadia, limpa, abatida em período imediato para entrega; acompanham as vísceras: coração, fígado e moela em embalagem separada. Sem penas, sem "cânham", sem tripas, sem cabeça e sem pés. Apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/06/2015. Produto com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM. Embalagem: deverá ser entregue congelada, embalada individualmente em saco plástico transparente, resistente e atóxico, com identificação do produtor, lote e data de validade. As vísceras deverão estar embaladas separadamente, em saco plástico resistente e transparente.	KG	25.100	R\$ 8,96	R\$ 224.896,00
15	GOIABA VERMELHA - Especificação: tamanho médio a grande, fresca, apresentando aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar livre de resíduos de fertilizantes e livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	UND	10.000	R\$ 13,17	R\$ 131.700,00
16	IOGURTE NATURAL (CASEIRO) DIVERSOS SABORES - Especificação: produto de diversos sabores, fabricado a partir do leite de cabra, produzido artesanalmente, adicionado de açúcar demerara e tendo como componentes: polpa ou frutas. Sem conservantes, corantes, aditivos ou qualquer substância artificial. Deverá estar livre de qualquer matéria nociva à saúde. É obrigatório ter Selo de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal. Embalagem primária: o produto deve ser embalado em garrafa plástica, de origem não reciclada, com tampa lacrada, contendo 1 litro do produto; deverá ter especificações exigidas pela legislação, em sua rotulagem, como tabela nutricional, data de validade e ingredientes. O mesmo deverá ser transportado e entregue em temperatura adequada.	KG	8.500	R\$ 8,25	R\$ 70.125,00
17	JERIMUM DE LEITE - Especificação: de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanhos variados, compacto, liso e polpa firme e íntegra; de coloração uniforme, apresentando odor e sabor característicos de colheita recente e fresca; livre de terra aderente ou sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência; com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações. Não devem ter resíduos de fertilizantes, nem de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	KG	4.000	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
18	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA - Especificação: fresca e com casca inteira, de tamanho médio a grande, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de umidade, enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	61.300	R\$ 8,25	R\$ 505.725,00



19	<p>variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estar livre de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.</p> <p>MANGA TOMMY - Especificação: tipo tomy de primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.</p>	KG	25.100	R\$ 8,62	R\$ 216.362,00
20	<p>MELANCIA - Especificação: tamanho variado, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes e de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.</p>	KG	30.000	R\$ 7,44	R\$ 223.200,00
21	<p>MELÃO JAPONES - Especificação: fruto de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.</p>	KG	12.000	R\$ 8,30	R\$ 99.600,00
22	<p>OVO DE GALINHA - Especificação: novo, recém colhido, de ótima qualidade, casca limpa de cor marrom ou branca, sem sujidades, casca íntegra, homogênea, firme, lisa, pouco porosa, sem rachaduras. Tamanho médio a grande, com peso aproximado de 60g. O produto deverá ter SIM. Embalagem: lâminas com divisórias células de papelão forte, inodoro e secas. As lâminas deverão ser recobertas por plástico transparente envolvendo todo o produto. Cada bandeja deverá conter 30 unidades. Na rotulagem deverá ter data de produção e validade e o nome do produtor. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes.</p>	BDJ	9.000	R\$ 32,36	R\$ 291.240,00
23	<p>PIMENTÃO VERDE - Especificação: tamanho médio a grande, aparência fresca, de cor brilhante, liso e viçoso, firme, sem áreas escuras, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, de colheita recente, sem danos de natureza física ou mecânica, matéria terrosa aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.</p>	KG	9.000	R\$ 12,58	R\$ 113.220,00
24	<p>POLPA DE FRUTA ACEROLA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta concentrada, cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológico de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.</p>	KG	11.600	R\$ 17,60	R\$ 204.160,00
25	<p>POLPA DE FRUTA CAJU - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.</p>	KG	11.600	R\$ 18,23	R\$ 211.468,00





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação

26	<p>POLPA DE FRUTA MANGA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.</p>	KG	16.000	R\$ 16,41	R\$ 262.560,00
27	<p>POLPA DE FRUTA GOIABA VERMELHA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.</p>	KG	16.000	R\$ 17,85	R\$ 285.600,00
28	<p>TEMPERO COMPLETO CASEIRO - Especificação: tempero caseiro, contendo cebola, alho e vinagre (pode conter outros temperos, exceto PIMENTA). Embalagem primária: garrafa plástica transparente, contendo 500ml do produto, rotulagem com especificações do produto (incluindo tabela nutricional e lote). As datas de fabricação e de validade deverão estar impressas na garrafa, conforme legislação.</p>	Garrafa 500ml	5.050	R\$ 11,47	R\$ 57.923,50
29	<p>TOMATE TIPO COMUM - Especificação: em período intermediário de maturação ou maduro, pele sem deterioração, tamanho médio a grande, firme e com boa apresentação. Casca íntegra, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Com polpa firme e intacta. Adequado para o consumo humano sendo livre de resíduos de fertilizantes/defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.</p>	KG	9.800	R\$ 16,60	R\$ 162.680,00
VALOR TOTAL					
R\$ 5.482.335,90					



ANEXO III – DAS QUANTIDADES DAS AMOSTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
1	ALFACE CRESPA- Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Estar própria para o consumo, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos; em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e da variedade; estar livre da maior parte possível de terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso.	KG	2
2	BANANA PRATA - Especificação: em penca, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, e qualidade. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes e de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológica. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	KG	2
3	BATATA DOCE - Especificação: de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta, lisa e firme, de tamanho médio a grande, de colheita recente e fresca; apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua aparência. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações, parasitas e larvas. Deverão estar livres da maior parte possível de terra aderente ou sujidades. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos, de cor clara.	KG	2
4	BOLO ALIMENTÍCIO CASEIRO - Especificação: produto obtido da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite integral, fermento, ovo, açúcar (50% do que é usado normalmente) e gordura vegetal ou manteiga NÃO TRANSGÊNICA. Produto sem recheio. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar assado no ponto de consumo, não podendo estar mal assado ou passado do ponto. Ser em formato circular, possuindo medidas aproximadas de 10cm de altura e 20cm de diâmetro. Não poderá conter essência, nem conservantes. Cada unidade deverá ter aproximadamente 1kg. Embalagem: cada unidade de bolo deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente e firme, de modo que o conteúdo não seja machucado durante o transporte. Deverá ter rotulagem com identificação do produtor, ingredientes, a data de fabricação e a validade.	UNID	2
5	CEBOLA BRANCA - Especificação: Produto de primeira qualidade; bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, compacta e firme, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes nem perfurações. Apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem livres de terra, sujidades, parasitas e larvas; estarem isentas de umidade externa anormal e de resíduos de fertilizantes Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizada.	KG	2
6	CENOURA - Especificação: Legume in natura. Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos; tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderidos à superfície.	KG	2
7	CEBOLINHA - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e bem desenvolvidas, sem áreas escuras, tamanho médio a grande, íntegra. Sabor e cheiro típicos da variedade. Sem presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Serão rejeitadas no ato da entrega aquelas com a presença de folhas amareladas, manchadas e sem bulbo. Deverão estar livre de resíduos de fertilizantes e defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso, pesando em média 1kg.	KG	1

8	CHUCHU - Especificação: casca lisa, íntegra, isenta de fungos, de rugosidades, sem início de germinação. De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho de médio a grande; Peso médio de 230 a 250g;	KG	2
9	COENTRO - Especificação: de primeira qualidade, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e bem desenvolvidas, sem áreas escuras, tamanho médio a grande, íntegra. Sabor e cheiro típicos da variedade. Sem presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Serão rejeitadas no ato da entrega aquelas com a presença de folhas amareladas ou manchadas e sem bulbo. Deverão estar livre de resíduos de fertilizantes e resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado, transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara.	KG	1
10	EXTRATO DE ALHO - Especificação: tempero caseiro, composto por alho e vinagre (podendo ter conservantes). Produto adequado para consumo humano, feito a partir de matéria prima em perfeitas condições de consumo. Embalagem: garrafa plástica transparente, contendo 500ml do produto, rotulagem com especificações do produto (incluindo tabela nutricional e lote). As datas de fabricação e de validade deverão estar impressas na garrafa, conforme legislação.	GF	1
11	FEIJÃO - Especificação: de corda, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 12/2008 de 31/08/2008. Embalagem primária: transparente, não reciclada, atóxica, de 1 kg, apresentando rotulagem com data de validade, tabela nutricional e nome do produtor. Embalagem secundária: saco plástico resistente, de primeiro uso, não reciclado.	KG	2
12	FILÉ DE PEIXE IN NATURA - Especificação: Pescado; Tilápia. Tipo de corte: filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem pele, sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg do produto e validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega; No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F) e demais informações de rotulagem obrigatória.	KG	2
13	FRANGO CAIPIRA (SEMI CONFINADO) - Especificação: ave sadia, limpa, abatida em período imediato para entrega; acompanham as vísceras: coração, fígado e moela em embalagem separada. Sem penas, sem "canhão", sem tripas, sem cabeça e sem pés. Apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/06/2015. Produto com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM. Embalagem: deverá ser entregue congelada, embalada individualmente em saco plástico transparente, resistente e atóxico, com identificação do produtor, lote e data de validade. As vísceras deverão estar embaladas separadamente, em saco plástico resistente e transparente.	KG	2
14	GOIABA VERMELHA - Especificação: tamanho médio a grande, fresca, apresentando aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar livre de resíduos de fertilizantes e livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	2
15	IOGURTE NATURAL (CASEIRO) DIVERSOS SABORES - Especificação: produto de diversos sabores, fabricado a partir do leite de cabra, produzido artesanalmente, adicionado de açúcar demerara e tendo como componentes: polpa ou frutas. Sem conservantes, corantes, aditivos, ou qualquer substância artificial. Deverá estar livre de qualquer matéria nociva à saúde. É obrigatório ter Selo de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal. Embalagem primária: o produto deve ser embalado em garrafa plástica, de origem não reciclada, com tampa lacrada, contendo 1 litro do produto; deverá ter especificações exigidas pela legislação, em sua rotulagem, como tabela nutricional, data de validade e ingredientes. O mesmo deverá ser transportado e entregue em temperatura adequada.	UND	2

16	JERIMUM DE LEITE - Especificação: de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanhos variados, compacto, liso e polpa firme e íntegra; de coloração uniforme; apresentando odor e sabor característicos de colheita recente e fresca; livre de terra aderente ou sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não são permitidos danos que alterem sua conformação e aparência; com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações. Não devem ter resíduos de fertilizantes, nem de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara, devidamente higienizadas.	KG	2
17	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA - Especificação: fresca e com casca inteira, de tamanho médio a grande, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de umidade, enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	2
18	MAMÃO FORMOSA - Especificação: fruta com casca lisa, tamanho médio a grande, fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estar livre de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	2
19	MANGA TOMMY - Especificação: tipo tommy de primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes e de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	2
20	MELANCIA - Especificação: tamanho variado, fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes e de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	5
21	MELÃO JAPONÊS - Especificação: fruto de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadora de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	5
22	OVO DE GALINHA - Especificação: novo, recém colhido, de ótima qualidade, casca limpa de cor marrom ou branca, sem sujidades, casca íntegra, homogênea, firme, lisa, pouco porosa, sem rachaduras. Tamanho médio a grande, com peso aproximado de 60g. O produto deverá ter SIM. Embalagem: lâminas com divisórias células de papelão forte, inodoro e secas. As lâminas deverão ser recobertas por plástico transparente envolvendo todo o produto. Cada bandeja deverá conter 30 unidades. Na rotulagem deverá ter data de produção e validade e o nome do produtor. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes.	BDJ	1
23	PIMENTÃO VERDE - Especificação: tamanho médio a grande, aparência fresca, de cor brilhante, liso e viçoso, firme, sem áreas escuras, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, de colheita recente, sem danos de natureza física ou mecânica, matéria terrosa aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em saco plástico resistente, não reciclado	KG	1

	transparente ou leitoso pesando em média 1kg e em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizada.		
24	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta concentrada, cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológico de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	2
25	POLPA DE FRUTA CAJU – Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	2
26	POLPA DE FRUTA MANGA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	2
27	POLPA DE FRUTA GOIABA VERMELHA - Especificação: produto preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos, de larvas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto: pasta mole. Cor, sabor e cheiro próprios da fruta. Em sua fabricação deverá ser envasada após receber tratamento térmico adequado. Livre de resíduos de defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: plástica transparente com 1000g do produto, e rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá constar a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta e de validade mínima de (6) seis meses. O produto deverá ser entregue congelado, com registro do Selo de Inspeção Estadual SIE ou o Selo de Inspeção Municipal SIM ou Selo de Inspeção Federal SIF.	KG	2
28	TEMPERO COMPLETO CASEIRO - Especificação: tempero caseiro, contendo cebola, alho e vinagre (pode conter outros temperos, exceto PIMENTA). Embalagem primária: garrafa plástica transparente, contendo 500ml do produto, rotulagem com especificações do produto (incluindo tabela nutricional e lote). As datas de fabricação e de validade deverão estar impressas na garrafa, conforme legislação.	Garrafa 500ml	1
29	TOMATE TIPO COMUM - Especificação: em período intermediário de maturação ou maduro, pele sem deterioração, tamanho médio a grande, firme e com boa apresentação. Casca íntegra, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material ferroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Com polpa firme e intacta. Adequado para o consumo humano sendo livre de resíduos de fertilizantes/defensivos agrícolas, devendo ser prioritariamente agroecológicos, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem: deverá ser entregue em caixas vazadas transportadoras de alimentos de cor clara e devidamente higienizadas.	KG	2



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO IV – MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /202X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUIXADÁ/CE.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Antônio Moreira Magalhães, nº 457 – Jardim dos Monólitos, Quixadá/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.389/0001-23, neste ato representada por sua Secretária de Educação, Sra. Verúzia Jardim de Queiroz, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. __, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º __, (para grupo formal), CPF sob n.º __ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 08.001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUIXADÁ/CE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 08. 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução Nº 21, de 16 de Novembro de 2021.



CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

1.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto / Atividade
0801.12.306.1201.2.026 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.



Projeto / Atividade
0801.12.306.1208.2.027 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré-escola
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1208.2.028 - Programa Alimentação Escolar - Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1212.2.029 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Especial
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1214.2.030 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

1.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º08.001/2026**, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, Resolução N.º 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução N.º 21, de 16 de Novembro de 2021 e pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e alterações 14.660/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.4. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, e/ou presencial e que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



por meio de e-mail, e/ou presencial, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca do Município de Quixadá/CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)



ANEXO V – MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO
PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS Produtos Orgânicos ou Agroecológicos
(produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO VI – MODELOS PROPOSTOS DE PROJETO DE VENDA

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICAxxxx - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX.XXXXX					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS
PRODUTOS**

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº: _____

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no
CPF sob o nº _____, portador da carteira de Identidade Nº
_____, **DECLARA** para os devidos fins que os produtos ofertados são
de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATORIAS

NOME DO PROPONENTE: _____

Chamada Pública N°: _____.

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n° _____, portador da Carteira de Identidade n° _____. DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

NOME DO PROPONENTE: _____

Chamada Pública N°: _____

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o N° _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. Declara ainda através do seu representante legal que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Conforme determina o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução 04 de 04/04/2015.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



ERRATA DE REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08.001/2026 - SME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUIXADÁ/CE.

O Município de Quixadá/CE torna pública a presente ERRATA, com a finalidade de corrigir erro material de digitação identificado no número do edital da Chamada Pública constante à página 140 dos autos do processo em epígrafe.

Ressalta-se que a incorreção ora sanada possui natureza meramente formal, não alterando o objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento, os prazos, as obrigações das partes ou quaisquer demais disposições substanciais do procedimento, destinando-se exclusivamente à correção da identificação numérica do edital.

PÁGINA 140 – DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...)

ONDE LI-A-SE:

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08.001/2025 – SME

(...)

(...)

LEIA-SE AGORA:

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08.001/2026 – SME

(...)

Todas as demais informações e dados permanecem inalteradas.

Quixadá/CE, 28 de abril de 2026.

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ:48096768387

Assinado de forma digital por
VERUZIA JARDIM DE
QUEIROZ:48096768387

Verúzia Jardim de Queiroz

**SECRETÁRIA E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**